

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO Gablinete do Brefeito

PROJETO	DE	LEI	ŃΩ	Df	-	DE		DE	9	8	6.
4 14 4- 0 40 1 4							CONTRACTOR		•		

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - O Prefeito Municipal de Cabo Frio, fica autor<u>i</u>
zado a assinar Convênio com a Companhia Estadual
de Águas e Esgôtos - CEDAE, para a exploração de esgotame<u>n</u>'
to sanitário do Município de Cabo Frio.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 15 DE MAIO DE 1 9 8 6 .

ALAIR FRANCISCO CORRÊA. Prefeito Nunicipal.

/mfr.